



REDAÇÃO FINAL

LEI Nº 11/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTA-
DO DA BAHIA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas a
tribuições legais,

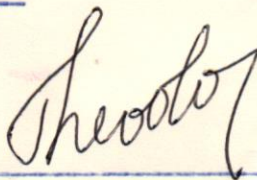
DECRETA:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar con-
vênios com a Secretaria de Educação do Estado da Bahia, visando melhorar a
qualidade do ensino no seio da Comunidade Inhambupense.

ART. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

DADO NO PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, aos vinte e Três dias
do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.


EDSON SILVEIRA PRATA - PRESIDENTE


THEODOR SANTOS PRINZ - 1º SECRETÁRIO